



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 –

PORTARIA Nº 1.466/2016

Altera Comissão para condução do processo de Tomadas de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 1.462/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Termo de Notificação nº 01081/2016-3, originário do Acórdão nº TC-256/2016 – Primeira Câmara – Processo nº TC-3148/2014 e dos documentos que lhe seguem anexados, que trata da instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa TC nº 32/2014, que trata de instauração, organização e encaminhamento de processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta Estadual, Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o fato noticiado de recusa de servidor para compor a Comissão;

CONSIDERANDO a juntada da documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil relacionada aos parcelamentos celebrados pelo Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para condução da Tomada de Contas Especial, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, nos termos da Instrução Normativa TC nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- 1 – DARCI FREIRE LEAL** – Presidente;
- 2 – JOELMA ZAVARIZE ELIAS** – Membro;
- 3 – PATRÍCIO CIPRIANO** – Membro;
- 4 – GRACIELE DO CARMO RAMLOW** – Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 –

Art. 3º Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão observar todos os prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, especialmente no que se refere ao encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal